



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camaraind@gmail.com

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

SÚMULA: Aprova parecer prévio da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná, inerentes às contas do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WILSON LOPES SITA**, Presidente, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, promulgo o seguinte:

Considerando a competência e, ao mesmo tempo, a exigência legal da fiscalização do município mediante controle externo, exercido pela Câmara Municipal de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas, disciplinado no artigo 31 e parágrafos da Constituição Federal e, pelo artigo 35, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2016, DECRETA:

Artigo 1º - Acata-se em seu inteiro teor, o **ACÓRDÃO SOB nº 399/1**

– **Segunda Câmara do EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, de 06 de novembro de 2018**, lançado no Processo de Prestação de Contas sob nº 310733/17, que julgou pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do Poder Executivo do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, de responsabilidade do Sr. **Paulo Cezar Rizzato Martins** referente ao exercício financeiro do ano de 2016.

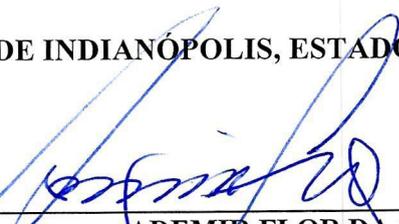
Artigo 2º Seja dado ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,



WILSON LOPES SITA
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis/PR



ADEMIR FLOR DA SILVA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal
Indianópolis/PR